



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

LEI Nº 1625/2017

DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-SE, SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMPROVANTE À EMISSÃO E PERCEBIMENTO DE DIÁRIA, AOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Pacoti-Ce, o pagamento de diárias a servidores vinculados à Secretaria de Saúde, que apresentem a Guia de Transferência de paciente, contendo nome e cargo do servidor que se deslocará, além dos demais dados de praxes, ou Declaração de Médico responsável no local de origem pelo encaminhamento.

Art. 2º - A Guia de Transferência ou a Declaração a qual está mencionada no artigo anterior será válida como comprovante ao pagamento de diária, somente na hipótese de não consecução de declaração no local de destino, como nos casos transferências emergenciais ou nos casos de exiguidade de tempo no local de destino, haja vista a necessidade de prestação do serviço do servidor em outro local, devidamente atestado pela Enfermeira Plantonista do Hospital neste último caso.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, permanece como regra a Declaração de Presença em órgão públicos de outras Municipalidade ao competente pagamento da diária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, em 16 de Outubro de 2017.

  
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE  
Prefeito Municipal de Pacoti-Ce

